



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

Resposta ao Despacho da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação - referente ao Projeto de Lei nº 1.199/2022:

Monte Azul Paulista, 18 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Considerando, que concluído o Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada e arquivada. (art.68, do Regimento Interno).

Considerando, que é vedado a qualquer Comissão, manifesta-se sobre constitucionalidade ou legalidade da proposição, em oposição ao parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (art.69, I do Regimento Interno).

Concluo assim, que a incompetência para dirimir qualquer dúvida ou me opor ao voto do Relator e Membro desta Comissão ou de qualquer outra, pois cabe aos seus membros para opinar sobre as matérias relacionadas às suas competências.

Desta feita, uma vez o Projeto Rejeitado e Arquivado pela Maioria dos Membros desta Comissão (conforme parecer exarado), **DETERMINO** que seja comunicado o **ARQUIVAMENTO** ao autor da propositura do Projeto de Lei nº 1.199/2022, único ato competente cabível ao Presidente desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal